CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 13
SERVIDOR
MAT. 15132

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 323/2011

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR ALBERTO BRAGA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de certidões comprovando a inexistência de condenação transitada em julgado, para nomeação de servidores efetivos e comissionados no âmbito do Poderes Executivo e Legislativo do Município de Salvador e dá outras providências".

PARECER

Ao mantermos nosso opinativo em Parecer PELA APROVAÇÃO, datado de 03/10/2011, peço vênia ao ilustre Autor, para que mantenha arquivado o PLE 322/2011, de idêntico teor ou, conforme o que determina o artigo 171 requeira a retirada definitiva daquele PLE de sua proposição, deixando dessa forma de ferir o Artigo 138 do mesmo Regimento.

VOTO

Diante do exposto, e cumpridas as recomendações do Relatório acima, opino PELA APROVAÇÃO do PLE 323/2011.

Sala das Comissões, em 13 de Outubro de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator